



Projeto de Lei Nº 177/2025

SUMULA: Institui a Semana Municipal de Valorização dos Pais e Mães Atípicos e Dá Outras Providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização das Mães e Pais Atípicos, a ser comemorada anualmente, durante a terceira semana do mês de abril.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mães e pais atípicos aqueles que exercem o papel de cuidador de filhos com deficiência.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - Promover e valorizar as mães e pais atípicos;
- II - Criar políticas públicas de inclusão social e de apoio às famílias de pessoas com deficiência;
- III - Conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A criação da Semana Municipal de Valorização das Mães e Pais Atípicos visa reconhecer o esforço diário, o amor incondicional e a coragem desses pais e mães que, muitas vezes, enfrentam desafios imensuráveis para garantir uma vida digna e plena para seus filhos com deficiência. Essa lei busca sensibilizar a sociedade, promover a inclusão e criar um ambiente mais acolhedor e respeitoso, para que essas famílias recebam o apoio necessário para superar as dificuldades do dia a dia sendo um dos objetivos principais garantir que todos os pais e mães, independentemente das condições, sejam valorizados e respeitados.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de abril de 2025

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KXK2R80RAU9E62NV>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KXK2-R80R-AU9E-62NV

